

DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Terça-Feira, 14 de abril de 2026 | edição nº 1507

R\$ 2,50

DÓLAR FECHA ABAIXO DE R\$ 5 PELA PRIMEIRA VEZ EM DOIS ANOS APÓS DECLARAÇÕES DE TRUMP SOBRE IRÃ

O dólar rompeu o piso de R\$ 5 pela primeira vez em dois anos na sessão desta segunda-feira (13), com investidores reagindo aos novos desdobramentos da guerra no Irã.

A cotação final foi de R\$ 4,997, uma baixa de 0,26% em relação a sexta-feira. Trata-se do menor valor para a moeda norte-americana desde 27 de março de 2024, quando atingiu R\$ 4,980.

A moeda voltou a operar abaixo da barreira psicológica dos R\$ 5 ainda no início da tarde, após o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, afirmar que Teerã quer fazer um acordo para encerrar o conflito que se estende desde o final de

fevereiro. Mesmo que o governo iraniano não tenha confirmado a iniciativa, os mercados globais interpretaram a afirmação do republicano como uma sinalização de trégua futura, reduzindo temores de uma nova escalada nos ataques.

O alívio também contaminou a Bolsa brasileira, que fechou em alta de 0,34%, a 198.000 pontos -novo recorde histórico. No pico do dia, o Ibovespa atingiu 198.173 pontos, renovando a máxima durante o período de negociações.

"Os Estados Unidos voltaram a falar em um acordo e que as negociações vão continuar, o que já era o esperado. Dificilmente os dois países iriam chegar a um consenso logo na primeira

negociação", diz Gustavo Cruz, estrategista-chefe da RB Investimentos.

"Mas, falando sobre o Brasil especificamente, o fluxo estrangeiro está muito positivo para nós há algum tempo. O mercado está otimista com o país, seja para investir na Bolsa, seja para investir em outros ativos, e isso ajuda a apreciar ainda mais o câmbio."

A soma de fatores empurrou o dólar para baixo já na semana passada. Na sexta, por exemplo, a moeda testou o patamar de R\$ 5 pela primeira vez desde que foi alçada a esse valor, pegando carona no otimismo com uma trégua definitiva no Oriente Médio e no custo-oportunidade de investir no Brasil. Folhapress



DESTAQUES DO DIA

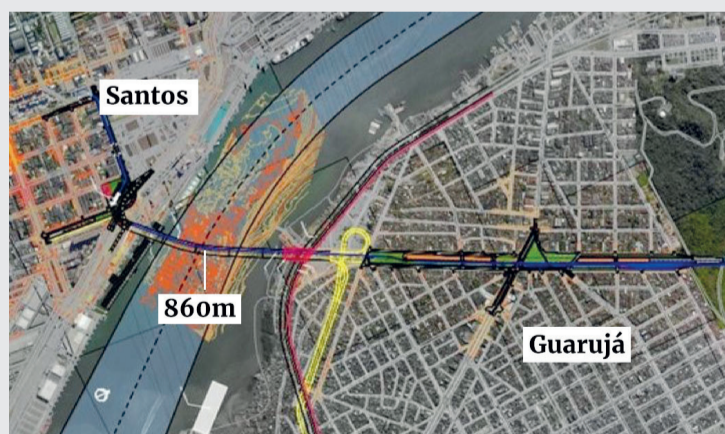


Restituição do Imposto de Renda é oportunidade para quitar dívidas, dizem especialistas

Alckmin diz que fim da escala 6x1 é tendência mundial e defende ajustes na Previdência em evento com sindicalistas

Governo Lula demite presidente do INSS, fala em 'virar a página' do escândalo e quer reduzir fila

Governo de São Paulo assina empréstimo de R\$ 2,57 bi para túnel Santos-Guarujá



Safra de laranja cresce, mas seca e praga fazem produção ficar 6,9% abaixo do previsto



NO MUNDO

Trump bloqueia Hormuz para o Irã, que promete reagir

A ordem do presidente Donald Trump para o bloqueio naval do trânsito de navios iranianos no estreito de Hormuz fez cessar o tráfego que já era mínimo na via que, antes da guerra dos Estados Unidos e Israel contra a teocracia islâmica, escoava 20% do petróleo e do gás natural liquefeito do mercado.

O bloqueio começou às 11h desta segunda-feira (13), no horário de Brasília. Antes dele, segundo monitores de tráfego marítimo, apenas 2 navios ligados ao Irã tentaram fazer o trânsito na região, ante 14 na véspera e até 140 antes do conflito que vive um incerto cessar-fogo desde a terça passada (7).

Nesta segunda, Trump disse que 34 navios haviam passado no domingo, mas o número não bate com o de empresas referenciais como a Kpler. Seu monitor MarineTraffic registra cerca de 1.600 navios parados dos dois lados do estreito.



No domingo (12), o presidente americano determinou a medida para qualquer navio que tenha pagado o pedágio imposto pelo Irã na semana passada. Em vez de reabrir a passagem como havia sido combinado na trégua, Teerã estabeleceu uma rota que diz evitar minas colocadas pela teocracia e passa por suas águas territoriais.

Com isso, um petroleiro precisa pagar em criptomonedas US\$ 1 por barril de óleo transportado, por exemplo. Diante do fracasso da rodada de negociações diretas entre EUA e Irã no Paquistão no fim de semana, Trump então anunciou o bloqueio. Já quem irá executá-lo,

a Marinha sob o Comando Central das Forças Armadas dos EUA, disse que irá interceptar navios de quaisquer países que estejam vindo ou indo a portos iranianos, que é algo diferente de um hipotético petroleiro de bandeira panamenha com produto do Kuwait que tenha aceitado pagar a taxa do Irã.

Em uma segunda postagem sobre o tema nesta madrugada de segunda, Trump falou em bloqueio envolvendo portos iranianos. Nesta manhã, nota da Marinha a navegadores disse que "o bloqueio não vai impedir o trânsito neutro pelo estreito para ou de destinações não iranianas".

Igor Gielow/Folhapress

Hezbollah rejeita negociação do governo do Líbano com Israel

O Hezbollah instou o governo do Líbano nesta segunda-feira (13) a cancelar as negociações para o fim do conflito com Israel, previstas para ocorrer nesta terça (14), em Washington, com mediação dos Estados Unidos.

Naim Qassem, atual líder da facção xiita libanesa, um dos principais aliados regionais do Irã, descreveu as negociações como inúteis em discurso televisionado, e afirmou que vai continuar a confrontar ataques israelenses no Líbano.

Wafiq Safa, autoridade do conselho político do grupo, afirmou ainda em entrevista coletiva à imprensa internacional que a facção "não está vinculada ao que for acordado [entre Líbano e Israel]". "Não estamos interessados ou preocupados com os resultados das negociações", afirmou Safa. Muita incerteza envolve

a rara conversa entre as duas partes formalmente em guerra desde a criação do Estado de Israel. Além da agora pública oposição do Hezbollah ao diálogo com o adversário, Tel Aviv também afirmou que não vai discutir em Washington uma trégua com a facção; Beirute diz que pretende pressionar por um cessar-fogo durante a conversa.

O governo libanês é a parte com menor margem de manobra. Enquanto vê bombas caírem na capital e seu território ao sul voltar a ser ocupado por Israel, precisa balancear as negociações para que o Hezbollah não se sinta fundamentalmente ameaçado como organização.

Isso porque o grupo extremista é também um partido político com ampla relevância social e capilaridade no país, em particular em áreas de maioria muçulmana xiita.

Folhapress

Reino Unido e França farão cúpula para planejar liberação de Hormuz



O Reino Unido e a França anunciaram nesta segunda-feira (13) que farão uma cúpula com outros países para tentar liberar a navegação segura no Estreito de Hormuz, principal entrave das negociações de paz entre EUA e Irã.

Reunião está prevista para os "próximos dias", disse Emmanuel Macron, presidente francês, em publicação nas redes sociais. Os países não anunciaram onde o encontro seria, ou se ele aconteceria de forma remota.

A ideia é que a cúpula monte um plano para garantir a segurança do transporte marítimo

quando o conflito acabar. "Esta missão estritamente defensiva, separada das partes beligerantes no conflito, deverá ser implantada assim que as circunstâncias permitirem", disse Macron.

Mais de 40 países participarão das reuniões, segundo o primeiro-ministro Keir Starmer. As nações "compartilham o objetivo de restaurar a liberdade de navegação", afirmou o premiê em publicação na rede social X.

Mais cedo, Starmer negou a participação britânica na operação para bloquear o estreito, como anunciado pelos EUA. Ontem, em entrevista à Fox News, Trump afirmou que

vários países, incluindo o Reino Unido, mandariam navios caça-minas para ajudar os EUA.

O Irã não sabe onde deixou as minas espalhadas pelo estreito, o que atrapalha a liberação do local, afirmou o jornal The New York Times. Uma fonte oficial do país deu a informação ao jornal durante as reuniões de paz realizadas no fim de semana no Paquistão.

Donald Trump anunciou que os EUA bloqueariam o Estreito de Hormuz horas após o fim das negociações mal sucedidas de paz com o Irã. O bloqueio começa hoje às 11h (horário de Brasília), segundo o presidente.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Restituição do Imposto de Renda é oportunidade para quitar dívidas, dizem especialistas



A Receita Federal começa a pagar as restituições do Imposto de Renda 2026 a partir do dia 29 de maio, com expectativa de beneficiar 23 milhões de contribuintes em quatro lotes, que serão depositados entre os finais de maio e agosto.

Para especialistas em finanças pessoais e investimentos ouvidos pela Folha de S. Paulo, o principal erro dos contribuintes é não se organizar para poder mapear onde o dinheiro será melhor empregado.

"Quando entra na conta sem um planejamento, esse dinheiro é quase como um presente, um bônus, e não como uma quantia que em algum momento fez parte do seu salário", diz Hellen

Kato, professora da Me Poupe!, plataforma de educação financeira. "Se você não der um endereço para esse dinheiro, ele vai sumir."

A prioridade, segundo Kato, é aproveitar a quantia para quitar dívidas e aliviar a vida financeira.

As dívidas prioritárias são as que podem colocar em risco algum patrimônio, serviços essenciais ou o salário do contribuinte. Exemplos disso são parcelas atrasadas do financiamento de um imóvel ou automóvel, contas de luz, água e gás em atraso e, em alguns casos, empréstimos com desconto na folha de pagamento, como o consignado.

"Esse tipo de dívida não dá para esperar para um momento de renegociação,

como feirões de limpeza nome. A inadimplência, aqui, vai implicar o corte do serviço ou a perda do bem."

Algumas instituições financeiras, como o Banco do Brasil, já anunciaram linhas de crédito que antecipam o valor da restituição, em empréstimos com incidência de juros. Vale verificar antes se os juros e outros encargos cobrados são menores do que os da dívida atual. Se a vida financeira do contribuinte estiver em ordem, a segunda prioridade para os especialistas é engordar o caixa da reserva de emergência. Como o nome sugere, trata-se de um dinheiro destinado para imprevistos, desde um reparo doméstico até uma enfermidade ou uma demissão. Folhapress

Financiamento de veículos cresce 12,8% no trimestre

As vendas financiadas de veículos cresceram 12,8% no primeiro trimestre de 2026 na comparação com o mesmo período do ano passado. Ao todo foram concedidos créditos na compra de 1,89 milhão de unidades. A soma inclui automóveis leves, motos e veículos pesados, considerando novos e usados.

Segundo o balanço feito pela Trillia, da B3, o número marca o melhor desempenho para um primeiro trimestre desde 2008, quando foram financiadas 2,037 milhões de unidades.

De acordo com os dados, no acumulado de janeiro a março deste ano, a liderança dos financiamentos de veículos segue com os modelos usados, que contabilizaram 1,21 milhão de unidades, enquanto os veículos novos somaram 675 mil unidades. Na comparação com o primeiro trimestre de 2025, houve crescimento tanto nos usados, com avanço de 12,2%, quanto nos novos, com alta de 14,1%.

O levantamento mostrou que a maioria das operações são para as vendas de autos

leves, que representam 1,31 milhão de unidades financiadas, com alta de 12,4% na comparação entre os trimestres.

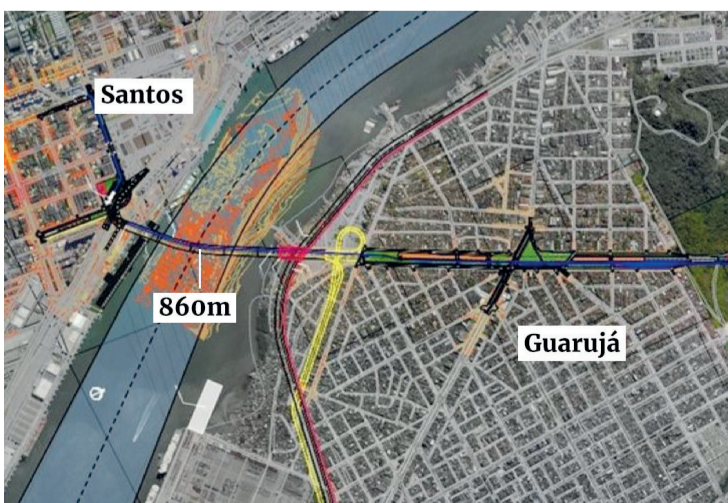
As motos somaram 510,6 mil unidades, um avanço de 18,1% em relação ao primeiro trimestre de 2025. Os veículos pesados alcançaram 69,3 mil financiamentos, com aumento de 3,9% no mesmo período.

O Crédito Direto ao Consumidor (CDC), tradicionalmente oferecido por bancos e financeiras somou 1,619 milhão de unidades financiadas de janeiro a março, alta de 14,3% em relação ao mesmo período de 2025.

O consórcio alcançou 261,9 mil unidades, com crescimento de 5,5%, enquanto as modalidades de leasing e outros tipos de financiamento registraram volumes de 12,3 mil e 10,3 mil unidades.

Segundo o superintendente de Produtos da Trillia, Daniel Takatohi, o primeiro trimestre mostrou uma expansão consistente do crédito para a compra de veículos, com crescimento espalhado por todas as regiões do país. Flávia Albuquerque/ABR

Governo de São Paulo assina empréstimo de R\$ 2,57 bi para túnel Santos-Guarujá



Foi assinado nesta segunda-feira (13) o financiamento da contrapartida do Governo de São Paulo na PPP (parceria público-pivada) de construção do túnel entre Santos e Guarujá, no litoral paulista.

O montante total da operação é de R\$ 2,57 bilhões. A estruturação foi feita pelo Banco do Brasil, com garantia da União.

O prazo para quitação do empréstimo é de 23 anos, a uma taxa de CDI + 1,59%.

Estavam presentes o vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB), o ministro da Fazenda, Dario Durigan, o ministro de Portos e Aeroportos, Tomé Franca, o secretário de Fazenda de São Paulo, Samuel Kinoshita, e a presidente do Banco do Brasil, Tarciana Medeiros.

O projeto prevê R\$ 6,8 bilhões em investimentos para a construção do ativo, que será o primeiro túnel imerso do Brasil.

O Governo de São Paulo e o governo federal pagarão, juntos, mais de R\$ 5 bilhões como aporte para a obra. O restante do valor será pago pela concessionária do túnel, a Motta-Engil.

"É um financiamento com um alongamento de prazo de 23 anos. É um projeto muito bonito para toda a Baixada Santista e para o Brasil", disse Kinoshita durante o evento.

Em março, o TCU (Tribunal de Contas da União) havia suspenso, em decisão unânime, o repasse de recursos pelo governo federal para a construção do túnel.

O acórdão proibia a APS (Autoridade Portuária de Santos) de disponibilizar qualquer dinheiro para a obra até nova deliberação. A autoridade portuária havia reclamado anteriormente que o Governo de São Paulo não a havia incluído como anuente e interveniente no contrato da Motta-Engil, concessionária do túnel.

"O que o TCU fez foi dizer: 'Olha, se o governo federal vai pôr, além do financiamento, R\$ 2,57 bilhões, ele deve participar da governança.' É muito natural, mas isso se resolve rapidamente. Isso não é nenhum limitador para participar", disse o vice-presidente Geraldo Alckmin em entrevista a jornalistas após o evento. Folhapress

POLÍTICA

Alckmin diz que fim da escala 6x1 é tendência mundial e defende ajustes na Previdência em evento com sindicalistas



O vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) defendeu o fim da escala 6x1 e disse que a redução da jornada de trabalho é uma tendência mundial frente aos avanços da tecnologia. Alckmin apontou ainda necessidades de ajustes na Previdência.

As afirmações foram feitas em discurso voltado ao movimento sindical e a lideranças trabalhistas, na sede da UGT (União Geral dos Trabalhadores) em São Paulo nesta segunda-feira (13). "Com tecnologia, você faz mais com menos gente, então cada vez você produz mais com menos trabalhadores, é uma tendência mundial da redução de jornada", disse.

Para ele, os avanços tecnológicos permitem que

a jornada diminua após quase 40 anos da última redução no Brasil, citando a Constituição de 1988, quando a jornada caiu de 48 para 44 horas semanais. Alckmin pontuou ainda que há diferenças entre os setores produtivos e que essas necessidades precisam ser consideradas. O vice-presidente disse que a votação do projeto na Câmara dos Deputados para reduzir a jornada pode ocorrer nesta semana. Para ele, a redução é uma tendência mundial.

"Se nós podemos fazer mais com menos gente, as fábricas produzem mais com menos gente, o campo produz mais com menos gente, é óbvio que você vai ter uma jornada um pouco menor", reforçou.

O vice-presidente rela-

to que tem sido abordado por trabalhadores com esse tipo de demanda. "Parei para fazer um lanchinho na rodovia, na Carvalho Pinto, e a hora que a mocinha veio me servir ela disse que não quer trabalhar seis dias por semana. 'Eu sou mãe, eu tenho família, eu tenho tarefas domésticas. Eu posso vir sábado, posso vir domingo, mas eu queria que a jornada fosse de cinco dias'", contou.

Em seu discurso, tratou também de possíveis ajustes na Previdência, justificando a necessidade de ajustes atuariais, que levam em conta a expectativa de vida da população, que está vivendo mais. Ao ser abordado depois, afirmou que, no diz respeito ao INSS o principal já teria sido feito.

Folhapress

Ramagem foi detido após infração no trânsito e há 'boa expectativa' de liberação, diz Eduardo Bolsonaro

O ex-deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) afirmou que a prisão do também ex-parlamentar Alexandre Ramagem (PL-RJ) pelo Serviço de Imigração e Controle de Aduanas dos Estados Unidos nesta segunda-feira (13) foi motivada por uma suposta infração de trânsito leve e que há "boa expectativa" pela liberação.

Em vídeo publicado nas redes sociais, Eduardo afirmou que está trabalhando para que Ramagem seja solto pelas autoridades com agilidade. O filho do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) mora nos EUA desde fevereiro de 2025, onde articula sanções contra autoridades brasileiras.

Detido pelo ICE, Ramagem é considerado foragido da Justiça brasileira. A Polícia Federal afirma que ele foi preso por questões imigratórias em Orlando, na Flórida. A detenção não tem relação com a condenação na trama golpista pelo STF.

A corte condenou, em setembro do ano passado, o ex-parlamentar à perda de

mandato e a 16 anos e um mês de prisão por participação em tentativa de golpe de Estado em 2022. Ele atuou como diretor-geral da Abin (Agência Brasileira de Inteligência) no governo Bolsonaro.

No vídeo, Eduardo Bolsonaro também afirmou que o status do Ramagem nos EUA é legal e que ele aguarda a análise de um pedido de asilo. "Que normalmente é, sim, demorado, mas tem tudo para ser deferido", declarou.

"A questão do Ramagem não se trata de uma prisão provocada pelo governo brasileiro num processo de extradição, mas sim porque ele provavelmente, supostamente, cometeu uma infração de trânsito leve e acabou sendo levado para a delegacia, onde acabou culminando na análise migratória do ICE", disse.

"Isso daí é uma detenção, não é uma prisão propriamente dita. Mas há boa expectativa de que ele seja solto e continue respondendo ao seu processo de asilo em liberdade", completou.

Folhapress

Governo Lula demite presidente do INSS, fala em 'virar a página' do escândalo e quer reduzir fila



O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) decidiu demitir o presidente do INSS, Gilberto Waller Júnior. Ele havia assumido o órgão no fim de abril de 2025, após a Operação Sem Desconto, voltada à investigação de fraudes nos descontos associativos de beneficiários.

A troca foi anunciada em nota pelo ministro Wolney Queiroz (Previdência) nesta segunda-feira (13) e ocorre após a fila do INSS bater a marca inédita de 3,1 milhões de pedidos no início deste ano. A redução do estoque de pedidos havia sido uma promessa de Lula em 2022 e voltou a ser uma de suas preocupações em ano eleitoral. Integrantes do governo manifestam

há meses insatisfação com o desempenho de Waller Júnior na gestão da fila e com a falta de diálogo com o ministério, mas havia receio de substituí-lo durante os trabalhos da CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) do INSS, criada para apurar as fraudes nos descontos associativos.

Com o término da CPMI, no fim de março, a avaliação no Executivo é que chegou o momento de "virar a página" do escândalo, mudar a gestão e concentrar esforços na redução da fila de pedidos. Essa será a principal missão da nova presidente do INSS, Ana Cristina Viana Silveira, servidora da carreira de analista do seguro social.

Segundo relatos, Waller Júnior foi comunicado da decisão de substituí-lo

na manhã desta segunda, pouco antes da divulgação da troca. Ele e o ministro mantiveram uma relação conturbada no tempo em que conviveram em seus respectivos cargos. O agora ex-presidente do INSS havia sido nomeado diretamente pelo Palácio do Planalto no auge do escândalo dos descontos, sem anuência do ministério.

Sua substituta atuava antes como secretária-executiva adjunta do MPS (Ministério da Previdência Social) -ou seja, auxiliar direto de Queiroz. Também já foi presidente do CRPS (Conselho de Recursos da Previdência Social), colegiado que faz a análise administrativa de pedidos de reconsideração relativos aos benefícios.

Folhapress



AGRONEGÓCIO

Safra de laranja cresce, mas seca e praga fazem produção ficar 6,9% abaixo do previsto



A produção de laranja cresceu no principal polo citrícola do mundo, formado por São Paulo e Triângulo/Sudoeste mineiro, mas problemas climáticos e o avanço da principal doença dos pomares fizeram com que a safra 2025/26 terminasse 6,9% abaixo do previsto há um ano.

Os dados foram divulgados nesta sexta-feira (10) pelo Fundecitrus (Fundo de Defesa da Citricultura), em Araraquara (a 273 km de São Paulo).

A safra terminou com produção total de 292,94 milhões de caixas de 40,8 quilos da fruta, 26,9% mais que a safra 2024/25, que alcançou 230,87 milhões de caixas.

A projeção inicial, feita em maio do ano passado pelo Fundecitrus, era de que a produção alcançasse

314,60 milhões de caixas, mas o déficit hídrico registrado nos últimos 12 meses nas regiões produtoras e a incidência do greening nos pomares fizeram com que a safra não alcançasse a previsão.

O greening é a pior doença da citricultura e seu controle tem sido o principal desafio dos citricultores nas últimas duas décadas. A doença ataca todos os tipos de citros e não há cura para as plantas contaminadas.

Árvores jovens afetadas não produzem, enquanto as adultas em fase produtiva enfrentam queda prematura de laranjas e definham com o passar do tempo. Um pé de laranja começa a produzir depois de dois anos, mas só atinge carga plena perto dos quatro anos, segundo produtores.

Além da seca e do greening, a colheita foi mais

tardia do que o habitual. Conforme o Fundecitrus, a forte proporção de frutos de segunda florada contribuiu para reduzir o peso das laranjas e para aumentar a taxa de queda em comparação com a estimativa.

Isso fez com que o peso médio de cada laranja fosse de 153 gramas e fossem necessárias 266 para preencher uma caixa de 40,8 quilos. A previsão inicial indicava 158 gramas por fruto, ou 258 por caixa.

Entre maio do ano passado e março deste ano, a média de chuva nos polos produtores do interior de São Paulo e de Minas Gerais foi de 1.135 milímetros, 13% menos do que a média histórica de 1991 a 2020.

Os principais deficits ocorreram no Triângulo Mineiro e na região de Altinópolis (SP), com 30% menos que a média. Folhapress

Crédito rural empresarial soma R\$ 404 bilhões, com mercado bancando safra

O crédito rural empresarial no Plano Safra 2025/2026 cresceu no atual ciclo, mas o avanço é cada vez mais sustentado por instrumentos de mercado a ponto de evitar ruptura na produção. Entre julho de 2025 e março de 2026, foram R\$ 404 bilhões em recursos contratados, alta de 10% na comparação anual. As concessões somaram R\$ 387 bilhões, com crescimento de 5%.

O principal motor desse resultado foi a CPR (Cédula de Produto Rural), que avançou 38% e atingiu R\$ 183,1 bilhões no período. Os números estão no boletim de Desempenho do Crédito Rural de Julho/25 a Março/26, divulgado nesta sexta-feira (10) pelo Mapa (Ministério da Agricultura e Pecuária).

O financiamento das safras, nos últimos anos, vem mostrando dependência dos recursos do mercado de capitais. Quando somadas as emissões de CPR ao custeio tradicional, o volume chega a R\$ 303,1 bilhões, alta de 13% em relação ao ciclo anterior.

Isso indica que, mesmo com o crédito direcionado perdendo força, o fluxo de

recursos para a produção foi mantido — com maior participação do mercado financeiro.

Enquanto isso, as linhas tradicionais recuaram. O custeio caiu 11%, o investimento teve queda de 16% nas contratações e de 30% nas concessões, e a comercialização recuou 10%. O investimento somou R\$ 45,5 bilhões nas contratações e R\$ 37,6 bilhões nas concessões, enquanto o custeio ficou em R\$ 120 bilhões contratados e R\$ 114,3 bilhões concedidos.

O movimento reflete o ambiente de juros elevados, que reduz a demanda por crédito subsidiado e, ao mesmo tempo, abre espaço para instrumentos privados. O próprio boletim aponta “cautela do setor com as taxas atuais”, sobretudo nas decisões de investimento, mesmo com a expectativa de queda da Selic ao longo de 2026.

Essa mudança também aparece nos programas oficiais, voltados principalmente à expansão produtiva. Linhas como Moderfrota (-47%), Proirriga (-46%) e Pronamp (-26%) tiveram retração no período. Apenas o Prodecoop registrou alta, de 20%. CNN

Nitro investe R\$ 15 milhões em nova tecnologia para soja



Após seis anos de pesquisa e um investimento de cerca de R\$ 15 milhões, a Nitro lançou uma nova tecnologia voltada ao manejo do crescimento da soja, com expectativa de rápida adoção pelos produtores já na safra atual.

Controlar o porte da planta sem perda de produtividade. Esta é a aposta da Nitro ao colocar no mercado, este mês, um produto líquido de aplicação na lavoura ainda em estágio inicial.

De acordo com o diretor de pesquisa e desenvolvimento da companhia, Robson Mauri, o período de pesquisa e testes no campo demorou porque a formulação é complexa e corresponde a um problema de

regulação do crescimento das plantas da oleaginosa, que é uma reclamação de mais de décadas do sojicultor. Por isso, a empresa decidiu fazer o aporte do valor somente no período de pesquisa e ainda não tem uma previsão do retorno do investimento, disse à reportagem.

Mesmo em um ano de aperto financeiro para o setor, a expectativa da Nitro é de que o produto atinja inicialmente 300 mil hectares de soja até o final de 2026. “Um dos principais gargalos hoje é o excesso de vigor vegetativo que limita a produtividade. Nos testes, o ganho médio com o produto foi de mais de 4 sacas por hectare, com mais de 85% de consistência, já validado em

campo”, assegurou Mauri.

De acordo com a Nitro, pode ser o início de um novo padrão de manejo, com foco em eficiência fisiológica e não só em insumos tradicionais. A proposta da tecnologia é atuar no controle do crescimento vegetativo da planta sem comprometer o rendimento — um desafio histórico no manejo da cultura.

“É a primeira tecnologia que consegue segurar a planta sem travar a produtividade dela”, disse Mauri. Ele lembra que, no passado, produtores recorriam a práticas como a poda da soja para conter o crescimento. “Lembro, em 2012, do produtor fazendo poda da soja para segurar crescimento”. CNN

PUBLICIDADE LEGAL

... continuação

certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial a Companhia reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de melhorias ou customizações significativas no ativo arrendado). Os períodos de renovação de arrendamentos de imóveis com períodos não canceláveis mais longos (os quais são de 5 a 10 anos) não são incluídos como parte do prazo do arrendamento, pois esses não são avaliados pela Administração como razoavelmente certos. Além disso, as opções de renovação para locações de máquinas não são incluídas como parte do prazo do arrendamento uma vez que a Companhia normalmente aluga os por não mais de cinco anos e, portanto, não exerce nenhuma opção de renovação. Ademais, os períodos cobertos pelas opções de rescisão são incluídos como parte do prazo do arrendamento apenas quando são avaliados como razoavelmente certos de não serem exercidos. **Estimativas e premissas:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data de reporte, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir. **Arrendamentos – Estimativa da taxa incremental sobre empréstimos:** A Companhia não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa incremental sobre empréstimos para mensurar os passivos do arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento. A Companhia estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos a Companhia (como o rating de crédito). **Provisões para riscos tributários, civis e trabalhistas:** A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, civis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)** O imposto de renda e a contribuição social (corrente e diferido) são calculados de acordo com interpretações da legislação em vigor, levando em consideração os benefícios fiscais, conforme mencionados na Nota 1. Este processo normalmente envolve estimativas complexas para determinar o lucro tributável e as diferenças temporárias. Em particular, o crédito fiscal diferido sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias é reconhecido na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e possa ser utilizado. A mensuração da recuperabilidade do imposto de renda diferido sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias leva em consideração o histórico de lucro tributável, bem como a estimativa de lucro tributável futuro. **Provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber e ativos de contrato:** A Companhia utiliza uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos de contrato com clientes. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso e indicadores externos para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por tipo de cliente e risco de crédito, entre outras). A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pela Companhia. A Companhia revisa a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. **4. Normas, alterações e interpretações de normas – a) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2025:** A Companhia avaliou as normas e alterações que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2025 (exceto quando indicado de outra forma), e decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. **Alterações ao CPC 02 (R2) – Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade:** Para os períodos anuais de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2025, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos CPC 27, que contempla alterações trazidas pelo Lack of Exchangeability emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. Esta mudança específica como uma entidade deve avaliar se uma moeda é conversível e como deve determinar a taxa de câmbio à vista quando não houver convertibilidade. As alterações também exigem a divulgação de informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender como a falta de convertibilidade de uma moeda em outra afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade. As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia: **Alterações ao CPC 18 (R3) – Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICP 09 – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB. A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **b) Normas emitidas, mas ainda não vigentes em 2025:** As normas e interpretações novas e alteradas

emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **CPC 51: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras:** A Coordenadoria Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) torna pública a aprovação pelos membros do CPC, de acordo com as disposições da Resolução CFC nº 1.055/05 e alterações posteriores, do Pronunciamento Técnico CPC 51 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Contábeis. O CPC 51 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas “funções” identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements (PFS)) e das notas explicativas. Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de “lucro ou prejuízo do período” para “lucro ou prejuízo operacional” e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões. O CPC 51 e as alterações nas outras normas entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O CPC 51 será aplicado retrospectivamente. No Brasil, o CPC 26 será substituído pelo CPC 51 – Apresentação e Divulgação em Demonstrações Contábeis (equivalente à IFRS 18), atualmente o CPC e suas entidades congregateadas estão ainda em processo de discussão dos eventuais conflitos do CPC 51 com a legislação societária vigente. Embora ainda as discussões não tenham encerrado, não se espera alterações substanciais na atual legislação. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras. **IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações:** Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS. O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida. A Companhia está atualmente avaliando os potenciais impactos na aplicação dessa norma. **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em maio de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu as alterações à IFRS 9 and IFRS 7 – Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments (Alterações na Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros), que introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48 – Instrumentos Financeiros e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

As principais alterações introduzidas são as seguintes: • Um esclarecimento de que um passivo financeiro é baixado na “data de liquidação” e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação. • Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados. • Esclarecimentos sobre o que constitui “características sem direito de regresso” e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados. • Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI) As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas. A Companhia não antecipa que essas alterações terão impacto material sobre suas demonstrações financeiras consolidadas, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualizações de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC. **Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11:** Em julho de 2024, o IASB emitiu nove alterações de escopo limitado como parte da sua manutenção periódica das Normas Contábeis IFRS. As alterações incluem esclarecimentos, simplificações, correções ou modificações destinadas a melhorar a consistência das seguintes normas: IFRS 1 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (equivalente ao CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade), IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgação (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação) e sua Orientação para Implementação da IFRS 7, IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (equivalente ao CPC 48 – Instrumentos Financeiros), IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas (equivalente ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas) e IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa). Em convergência com essas atualizações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá refletir tais mudanças em futuras revisões dos seguintes pronunciamentos técnicos correspondentes. As alterações terão efeito para os períodos de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2026. É permitida a adoção antecipada, que deve ser divulgada. As alterações não são esperadas para ter impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais:** Em dezembro de 2024, o IASB emitiu as Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais. As alterações se aplicam apenas a contratos que façam referência à eletricidade dependente de fatores naturais e: • Esclarecem a aplicação dos requisitos de “uso próprio” para os contratos abrangidos. • Alteram os requisitos de designação de um item objeto de hedge em uma relação de hedge de fluxo de caixa para os contratos abrangidos. • Adicionam novos requisitos de divulgação para permitir que os investidores compreendam o efeito desses contratos sobre o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. As alterações entram em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026. Em convergência com as normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar essas modificações por meio de futuras revisões do CPC 48 – Instrumentos Financeiros e do CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Companhia não espera que essas alterações tenham impacto material sobre suas demonstrações financeiras, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC.

As principais alterações introduzidas são as seguintes: • Um esclarecimento de que um passivo financeiro é baixado na “data de liquidação” e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação. • Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados. • Esclarecimentos sobre o que constitui “características sem direito de regresso” e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados. • Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI) As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas. A Companhia não antecipa que essas alterações terão impacto material sobre suas demonstrações financeiras consolidadas, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualizações de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC. **Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11:** Em julho de 2024, o IASB emitiu nove alterações de escopo limitado como parte da sua manutenção periódica das Normas Contábeis IFRS. As alterações incluem esclarecimentos, simplificações, correções ou modificações destinadas a melhorar a consistência das seguintes normas: IFRS 1 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (equivalente ao CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade), IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgação (equivalente ao CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação) e sua Orientação para Implementação da IFRS 7, IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (equivalente ao CPC 48 – Instrumentos Financeiros), IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas (equivalente ao CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas) e IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa). Em convergência com essas atualizações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá refletir tais mudanças em futuras revisões dos seguintes pronunciamentos técnicos correspondentes. As alterações terão efeito para os períodos de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2026. É permitida a adoção antecipada, que deve ser divulgada. As alterações não são esperadas para ter impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais:** Em dezembro de 2024, o IASB emitiu as Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos Referenciando a Eletricidade Dependente de Condições Naturais. As alterações se aplicam apenas a contratos que façam referência à eletricidade dependente de fatores naturais e: • Esclarecem a aplicação dos requisitos de “uso próprio” para os contratos abrangidos. • Alteram os requisitos de designação de um item objeto de hedge em uma relação de hedge de fluxo de caixa para os contratos abrangidos. • Adicionam novos requisitos de divulgação para permitir que os investidores compreendam o efeito desses contratos sobre o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade. As alterações entram em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026. Em convergência com as normas internacionais, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar essas modificações por meio de futuras revisões do CPC 48 – Instrumentos Financeiros e do CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Companhia não espera que essas alterações tenham impacto material sobre suas demonstrações financeiras, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC.

Rubens Facchini – Diretor Presidente

Euclides Facchini Filho – Diretor Superintendente

Ailton Izaias – Contador CRC 1SP 126.674/0-8

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas

Facchini S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Facchini S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Facchini S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é

suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude

ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza rele-

vante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 27 de março de 2026.
Ernst & Young
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP 027.623/F
Alexandre Fermio Alvares
Contador – CRC-SP 211.793/0



Coroa (Suécia) - 0,5445

Dólar (EUA) - 5,0244

Franco (Suíça) - 6,3802

Iene (Japão) - 0,03145

Libra (Inglaterra) -

6,7628

Peso (Argentina) -

0,00368

Peso (Chile) - 0,005584

Peso (México) - 0,2892

Peso (Uruguai) - 0,1249

Yuan (China) - 0,7356

Rublo (Rússia) -

0,06607

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,8841

RCB Investimentos S.A.

CNPJ nº 08.823.301/0001-27 - NIRE 35.300.341.856

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de Fevereiro de 2026

Data, Horário e Local: Aos 26/02/2026, às 16:15h, por videoconferência (Microsoft Teams). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Danilo Biraghi Letafif; Secretário: André Eckman Schenberg. **Deliberações Aprovadas:** 1. **Aprovado** o aumento do capital social da Companhia, no montante de **R\$ 18.721**, passando o capital social de **R\$ 13.824.646,91 para R\$ 13.843.367,91**, mediante a emissão de 18.721 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 7 do Estatuto Social da Companhia. As novas ações serão subscritas com diluição dos atuais acionistas, nos termos do artigo 171, § 3º da Lei nº 6.404/76 e do Plano SOP. 1.1. As novas ações preferenciais serão emitidas pelo Preço de Exercício (conforme definido no Contrato de SOP), qual seja, **R\$ 436,58** por ação, **totalizando R\$ 8.173.214,18**. Para cada ação, **R\$ 1,00** será destinado ao aumento do capital social e o restante, no valor de **R\$ 435,58** será destinado à conta de reserva de capital. 1.2. As novas ações preferenciais serão subscritas e integralizadas até 31/03/2026, nos termos dos Boletins de Subscrição, autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia, os quais passam a integrar a presente Ata como **Documento I**. Os Boletins de Subscrição são expressamente aprovados por todos os presentes e refletem os preços de emissão acima descritos. 2. **Aprovado**, nos termos do Plano SOP e dos Contratos de SOP, o exercício da Opção de Recompra (conforme definido no Plano SOP) das novas ações emitidas, pelo seu valor de mercado. As ações serão adquiridas pela Companhia até 31/03/2026 e pagas, utilizando o saldo da reserva de lucros, aos respectivos detentores de tais ações, até 31/03/2026, sendo que a totalidade de tais ações recompradas serão **canceladas** pela Companhia, conforme previsto no artigo 30, §1º, alínea b, da Lei 6.404/76; 2.1 Em decorrência do aumento de capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e do cancelamento de tais ações recompradas pela Companhia, o caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, refletindo o aumento do capital social aprovado na presente reunião e o cancelamento de ações a serem recompradas conforme acima, passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º) O Capital Social é de **R\$ 13.843.367,91**, dividido em 2.617.962 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, § 1º – Todas as ações da Companhia são escriturais, permanecendo em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. § 2º – A companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito a voto e farão jus a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.” 3. **Aprovada** a compensação, pela Companhia do Preço de Exercício para a emissão das ações preferenciais prevista no item 1., com o Preço de Recompra a ser pago pela Companhia nos termos do item 2. Desta forma, será pago aos beneficiários do Contrato de SOP apenas a diferença entre tais valores, até 31/03/2026; 4. **Autorizado** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação das deliberações aprovadas em 1. a 3. acima. Nada mais. São Paulo, 26/02/2026. Jucesp nº 138.227/26-3 em 17/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Câmara Municipal de Paulo de Faria

Aviso de Licitação – Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo nº 005/2026

A Câmara Municipal de Paulo de Faria, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **Concorrência**, na forma presencial, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa **Aberto** e o critério de julgamento do tipo **Menor Preço**, por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das instalações da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos e documentos técnicos elaborados pela empresa de engenharia contratada, de acordo com o edital, através do regime de **empregada por preço global**, constantes no processo administrativo e que será disponibilizado cópia para todas as empresas interessadas. O prazo final para entrega dos envelopes está marcado para o dia **28/04/2026 até às 09h00** e com data de abertura da sessão dia **30/04/2026, às 09h30**. Os interessados poderão retirar, gratuitamente, a versão completa do Edital, que contém as especificações e demais documentos técnicos relacionados à contratação, diretamente no setor de Licitações da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada à Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP 15490-049; ou ainda, por meio do site oficial do órgão, acessando o link <https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>; ou, caso preferirem, poderão solicitar o envio do material por e-mail, através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br. Em caso de dúvidas, a Comissão de Contratação estará à disposição para esclarecimentos. Paulo de Faria /SP, 09 de abril de 2026. **Luiz Henrique Martins Pereira** – Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria.

ELLAN S/A

Cnpj/Mf nº 04.345.304/0001-41 – Nire 35.300.436.784

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Ellan S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 15 horas do dia 28 de Abril de 2026, na sede social, na Rodovia SP 115/280, Km 3,2, Parque das Árvores, Boituva-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Incorporação da empresa Ellan Móveis e Serviços Ltda. Boituva, 14 de Abril de 2026. Stefan Roberto Stegmann - Diretor Presidente (14, 15 e 16/04/2026).



PUBLICIDADE LEGAL

Nstech S.A.

CNPJ: 35.714.295/0001-42 - NIRE:3530054572-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/12/2025

Data, Hora e Local: Realizada em 29/12/2025, às 11 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades da convocação, face à presença da única acionista representando 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: **Vasco Carvalho Oliveira Neto**; Secretário: **Eduardo Steinberg**. **Deliberações:** 1. O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 755.164,57, mediante a emissão de 38.746 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 19,49 cada uma, de acordo com o artigo 170, § 1º, incisos I e II da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela única acionista da Companhia, **Nstech Luxembourg Holding S.A.**, sociedade constituída e regida de acordo com as leis do GrãoDucado do Luxemburgo, com sede na Boulevard Royal, nº 25, L-2449, Luxemburgo, GrãoDucado do Luxemburgo, com número de registro B299930, sendo: 5.1.1. As ações ordinárias ora emitidas são subscritas, nesta data, pela única acionista da Companhia, **Nstech Luxembourg Holding S.A.**, e são integralizadas, neste mesmo ato, mediante conferência à Companhia de 41.506 ações de emissão da **Gasola Serviços de Internet S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Ibirapuera, nº 3.303, Box 25, Shopping Móveis Moema, Moema, CNPJ/MF nº 32.852.263/0001-15 ("Gasola"), de titularidade da **Nstech Luxembourg Holding S.A.**, conforme laudo de avaliação elaborado com base no patrimônio líquido da Gasola em 30 de novembro de 2025, observados os termos da legislação aplicável, anexo à presente ata como Anexo II e os termos do Boletim de Subscrição, que integra a presente ata como Anexo I. 2. Ratificar a nomeação, para avaliação das ações de emissão da Gasola, qualificada acima, as quais serão conferidas à Companhia em integralização das novas ações a serem emitidas pela Companhia nos termos do item 1. acima, da empresa especializada **FCRJ Organização Contábil Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de São Carlos/SP, na Rua da Imprensa, nº 271, Vila Faria, CNPJ/MF sob o nº 24.044.683/0001-47, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 045.045/0-0, a qual, previamente consultada, aceitou a nomeação e apresentou a sua avaliação. 3. Aprovar, sem reservas, o laudo de avaliação da Gasola levantado em 29/12/2025, que passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo I. 4. Em razão do aumento de capital e emissão de novas ações, conforme aprovado acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 73.574.207,38 para R\$ 74.329.371,95, passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 74.329.371,95, dividido em 70.163.049 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado." 5. Em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 29/12/2025. **Estatuto Social da Nstech S.A.** CNPJ 35.714.295/0001-42 NIRE 3530054572-9 - **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração Artigo 1º - A Nstech S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro no Cidade de São Paulo/SP, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre III, 3º andar, conjunto 301, Cidade Jardim, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista, no país ou no exterior; e (ii) gestão de ativos de propriedade intelectual. **§ Único:** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: "Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus sócios; e " Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos colaboradores ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações Artigo 5º -** O capital social da Companhia é R\$ 74.329.371,95, dividido em 70.163.049 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado. **§ 1º -** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 2º -** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º -** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. **§ 4º -** Mediante deliberação da Assembleia Geral, respeitando o quórum previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, poderão ser criadas classes de ações preferenciais e poderão ser aumentadas as classes de ações preferenciais. **§ 5º -** É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **§ 6º -** Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, em até 10.385.510 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 7º -** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização e preço por ação para aumento do capital no limite do capital autorizado, observados os termos da lei e do Acordo de Acionistas da Companhia. **§ 8º -** Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e realização das ações emitidas dentro do limite do capital autorizado, na forma da lei ou do Acordo de Acionistas da Companhia. A realização das ações emitidas no limite do capital autorizado poderá ser aprovada, pelo Conselho de Administração, na forma de conferência, ao capital social da Companhia, de participação societária representativa do capital social de empresas a serem adquiridas pela Companhia ou por suas Controladas, conforme laudo de avaliação a ser elaborado por empresa ou peritos especializados, contratados pela Diretoria da Companhia. **§ 9º -** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos aprovados pela Assembleia Geral e observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. **§ 10º -** O direito de preferência dos acionistas à aquisição das novas ações emitidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite de capital autorizado decai no prazo de 30 dias da data de realização da referida Assembleia Geral ou do envio de notificação aos acionistas, pela Companhia, informando sobre a realização de cada respectivo aumento, caso realizado pelo Conselho de Administração, na forma do artigo 171, §4º da Lei das S.A. **Artigo 6º -** Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei e conforme estabelecido no Acordo de Acionistas. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem. **Artigo 8º -** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria na forma da lei, e, adicionalmente, uma cópia do respectivo edital de convocação deverá ser encaminhada pela Companhia aos acionistas. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer membro da Diretoria, conforme eleito pelos acionistas presentes na assembleia geral, por maioria de votos presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 1º -** Exceto se quórum maior for requerido por lei, as Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença dos acionistas Niche Tecnologia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Niche") e da Greenbridge Holdings SÁRL ("Greenbridge"); ou (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede social na forma do artigo 118 da Lei das S.A. **§ 2º -** Não obstante o local de realização das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, deverá ser permitido aos acionistas votar (inclusive antecipadamente) por e-mail e participar por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios eletrônicos que permitam comunicação simultânea com os demais acionistas presentes, sob pena da assembleia geral em que tais meios não estiverem disponíveis ser considerada inválida e suas deliberações ineficazes e sem efeito, nos termos do § Único do artigo 121 da Lei das S.A. A participação dos acionistas por tais meios será considerada presença pessoal na referida assembleia geral. **§ 3º -** Os acionistas poderão se fazer representar por procurador, acionista ou não da Companhia, devidamente habilitado, desde que munido de procuração válida, constituído há menos de 1 ano, admitindo-se que o procurador ou representante do acionista seja portador de voto por escrito, observado o disposto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. A outorga de procuração deverá observar as restrições legais aplicáveis, não sendo admitida a constituição de procurador que tenha interesse conflitante com a Companhia. **Artigo 9º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas abaixo, em lei e no acordo de acionistas arquivado na sede social, dependerão do voto afirmativo de Acionistas detentores da maioria das Ações. **§ 1º -** As seguintes matérias dependem do voto afirmativo de acionistas que individualmente detenham, no mínimo, (i) 14% das ações da Companhia, em caso de deliberações tomadas até 30/10/2021; e (ii) 18% das ações da Companhia, para deliberações tomadas após 30/10/2021: a) incorporação, incorporação de ações, transformação, fusão ou cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia (exceto no caso previsto no item c) abaixo); b) aprovação de alteração no Estatuto Social da Companhia somente

no que diz respeito a (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) alteração nos direitos, incluindo políticos e econômicos, das ações; (iii) Conselho de Administração, Assembleia Geral, Diretoria e/ou de qualquer outro órgão ou comitê da Companhia, bem como sua respectiva organização, quóruns de instalação, deliberação e procedimentos de convocação; e (iv) modificação do capital autorizado da Companhia; c) aumentos de capital, exceto aqueles propostos pelo FIP Niche ou Greenbridge quando a Companhia e suas controladas, em bases consolidadas, possuírem dívida líquida superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes o EBITDA da Companhia e suas controladas, em bases consolidadas, nos últimos 12 meses completos anterior à data de convocação assembleia geral convocada para aprovar o respectivo aumento de capital; d) criação de novas espécies ou classes de ações, incluindo ações preferenciais, ou aumento de espécies ou classe de ações existentes, guardando ou não proporção com as demais espécies ou classes de ações, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais espécies ou classes de ações; e) aprovação de plano de outorga de opções de compra de ações e incentivos de longo prazo da Companhia, e demais planos semelhantes, com outorga de participações totais acima de 6% do capital social da Companhia; f) alteração do dividendo mínimo obrigatório da Companhia até 30/06/2024 e, após tal período, a redução do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; g) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia, exceto se de acordo com o item (f) acima; h) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia; e i) emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em Ações ou que concedam direito de subscrição de Ações de emissão da Companhia ou subsidiárias, tais como opções, bônus de subscrição e debêntures conversíveis. **§ 2º -** As seguintes matérias dependem do voto afirmativo de acionistas detentores de ações que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia: a) aquisição da Companhia ou qualquer uma de suas controladas de participação societária em empresas seguradoras ou corretoras de seguros; b) dissolução, liquidação, pedido de recuperação judicial ou falência da Companhia ou qualquer de suas controladas; c) grupamento, desdobramento, conversão, resgate, recompra de ações (exceto se realizada no âmbito de plano de outorga de opções de compra de ações e incentivos de longo prazo da Companhia) ou redução de capital; e d) escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia que não big four. **Capítulo IV - Administração - Artigo 10 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração. **§ Único:** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: • os sócios; • os empregados ativos; • os fornecedores, consumidores e demais credores; e • a comunidade e o meio ambiente local e global. **Artigo 11 -** O Conselho de Administração é composto por no máximo 7 e no mínimo 3 membros, acionistas ou não, com mandato unificado pelo prazo de 2 anos, ao qual competirá assessorar a Diretoria com a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como decidir sobre as questões estratégicas, observada a legislação aplicável, o presente Estatuto Social da Companhia e o acordo de acionistas arquivado na sede social ("Conselho de Administração"). **§ 1º -** O presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º -** Em caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro do Conselho de Administração, o referido membro poderá fazer-se representar por qualquer outro conselheiro, expressamente autorizado para esse fim em documento assinado que será arquivado na sede da Companhia, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representante. **§ 3º -** Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, deverão ser observadas as regras de substituição previstas no acordo de acionistas arquivado na sede social. **Artigo 12 -** A convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões deverá ser feita pelo presidente do Conselho de Administração ou por, pelo menos, 2 de seus membros e deverá ser realizada, em primeira convocação, com antecedência mínima de 5 dias e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 3 dias. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença, pelo menos, dos conselheiros indicados pelos acionistas FIP Niche e Greenbridge (caso estes tiverem o direito de indicar membros para o Conselho de Administração, conforme Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sede social); e em segunda convocação com a presença de qualquer número de conselheiros. **§ 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração. No caso de ausência do presidente do Conselho de Administração, a mesa da reunião do Conselho de Administração será presidida por qualquer membro do Conselho de Administração, indicado pela maioria dos membros presentes na respectiva reunião. O presidente da reunião do Conselho de Administração deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário. **§ 2º -** Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por vídeo ou teleconferência (devendo neste caso ser gravada a reunião) ou presencialmente com participação remota de determinados conselheiros, sendo que o conselheiro que participar remotamente será considerado presente, desde que confirme seu voto por escrito, em e-mail enviados ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para os demais conselheiros. **Artigo 13 -** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas, em reunião regularmente convocada, por maioria de votos da totalidade de seus membros, ressalvadas as hipóteses previstas abaixo, em lei e no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **§ 1º -** As seguintes decisões dependem, em qualquer caso, do voto afirmativo da (i) maioria dos conselheiros indicados pela Greenbridge; e (ii) a maioria dos conselheiros indicados pelo FIP Niche: a) aprovação ou alteração do plano de negócios e orçamento anual da Companhia; b) alienação ou aquisição de ativos (exceto Participação Societária), ou criação de Ônus sobre estes, com valor superior (seja em uma única transação ou em um conjunto de transações ocorridas no período de 12 meses) a R\$5.000.000,00, corrigido pela variação positiva do IPCA; c) aquisição de participação societária, direta ou indiretamente, em terceiros, constituição de subsidiárias ou joint ventures; d) aprovação de quaisquer investimentos a serem efetuados pela Companhia em outras pessoas via aquisição de valores mobiliários, títulos conversíveis em participação societária, aporte de capital, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, ou aquisição de ativos relevantes da respectiva Pessoa; e) alienação ou transferência, parcial ou total, a qualquer título, de participação societária pela Companhia e/ou por suas afiliadas, inclusive mediante contribuição ao capital social de qualquer outra Pessoa (drop down), exceto se relativas a reestruturas societárias que envolvam somente a Companhia e/ou suas afiliadas e não resultem em alterações nos percentuais de participação dos Acionistas detidos diretamente na Companhia ou indiretamente em suas subsidiárias; f) aprovação, modificação ou término de transações envolvendo a Companhia ou suas controladas e suas respectivas partes relacionadas; g) fixação e alteração da remuneração global anual dos administradores da Companhia e suas controladas; h) indicação dos beneficiários do plano de outorga de opções de compra de ações e incentivos de longo prazo, e demais planos semelhantes, da Companhia e suas controladas i) resolução de qualquer demanda administrativa, arbitral ou judicial envolvendo montantes superiores a R\$ 10.000.000,00, corrigido pela variação positiva do IPCA; j) concessão de quaisquer empréstimos a terceiros ou concessão de ações da Companhia em garantia de dívida em valor superior a 1,5 vezes o EBITDA da Companhia nos últimos 12 meses anteriores à data de concessão da garantia; k) transferência a qualquer título de propriedade intelectual, registrada ou não, ou dos direitos relacionados; l) aprovação da realização de qualquer despesa, obrigação, custo ou investimento cujo valor seja igual ou superior a quantia de R\$8.000.000,00, corrigido pela variação positiva do IPCA, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza; m) aprovação de assunção de qualquer obrigação de natureza significativa aos negócios e atividades desenvolvidos pela Companhia e/ou de suas subsidiárias; n) contratação de bancos de investimento relacionados a operações estratégicas, tais como aquisição, fusão, alienação de ativos, alienação de participação acionária e/ou joint ventures; e o) contratação de financiamento para a Companhia e suas controladas, em bases consolidadas, acima de 1,5 vezes a dívida líquida dividida pelo EBITDA da Companhia e suas Controladas em bases consolidadas, calculado com base nos últimos 12 meses completos anteriores à respectiva reunião do Conselho de Administração. **§ 2º -** As seguintes decisões dependem, em qualquer caso, do voto afirmativo (i) da maioria dos conselheiros indicados pela Greenbridge; e (ii) do conselheiro indicado pelos Acionistas Empresários Buony (conforme definido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia), enquanto estes tiverem o poder de indicar conselheiro(s) ao conselho de administração da Companhia: a) celebração de qualquer acordo ou contrato que impossibilite a consecução do objeto social da Companhia; e b) contratação de financiamento para a Companhia e suas Controladas, em bases consolidadas, acima de 2,25 vezes a Dívida Líquida dividida pelo EBITDA da Companhia e suas Controladas em bases consolidadas, calculado com base nos últimos 12 meses completos anteriores à respectiva reunião do Conselho de Administração. **Artigo 14 -** A Companhia terá os seguintes comitês vinculados ao conselho de administração: (i) comitê de auditoria, fiscal e risco; (ii) comitê de estratégia; (iii) comitê de gente e remuneração, e (iv) comitê de tecnologia. Os comitês terão um número ímpar de membros, indicados pelo Conselho de Administração. **Artigo 15 -** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência. **§ Único -** A investidora no caso faze-se por termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria. **Artigo 16 -** A Diretoria será composta por 2 a 5 Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, outro Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica, permi-

tida a reeleição. **§ 1º -** Os Diretores serão investidos em seus cargos na data de assinatura do termo de posse, permanecendo em seus cargos por um mandato unificado de 3 anos. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos. **§ 2º -** A Diretoria se reunirá sempre que necessário ou mediante convocação de qualquer Diretor, devendo as deliberações ser tomadas por maioria de votos. **Artigo 17 -** Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede, neste Estatuto Social e nas deliberações da assembleia geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia. A Companhia será representada sempre por 2 diretores assinando em conjunto. **Artigo 18 -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, conselheiros, diretores ou procurador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo 17 por perdas e danos. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 19 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Artigo 20 -** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, estando autorizada a distribuir dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermédios ou à conta de lucros acumulados, "ad referendum" da Assembleia Geral. **§ Único -** O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 0,1% do lucro líquido ajustado, até 30/06/2024 e, após essa data, de 25%, na forma do artigo 202 da Lei das S.A., ressalvado se de outra forma previsto no acordo de acionistas arquivado na sede social. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 21 -** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração. **Capítulo VIII - Solução de Controvérsias - Artigo 22 -** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ("Partes Envolvidas") evitarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e às demais normas aplicáveis ao funcionamento das companhias em geral, no estatuto social da Companhia ou aos acordos de acionistas arquivados na sede social ("Conflito"), por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação de conflito, o qual poderá ser interrompido pelas Partes Envolvidas a qualquer tempo ("Prazo para Solução Amigável do Conflito"). Não conseguindo resolver de forma amigável a Disputa, as Partes concordam em submetê-la à mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara"), de acordo com as regras do seu Regulamento de Mediação e consorte a Lei nº 13.140/2015. **§ 1º -** A primeira sessão de mediação deverá ser realizada dentro do prazo de 60 dias, não excedendo o prazo de 4 meses, contados a partir da data de recebimento do convite. As sessões de mediação serão conduzidas em português e serão realizadas na sede da Câmara. **§ 2º -** O procedimento de mediação contará com a atuação de (um) mediador, que será escolhido de comum acordo pelas Partes Envolvidas. Caso as Partes Envolvidas não cheguem a um consenso, será adotado o procedimento previsto no Regulamento de Mediação da Câmara. **§ 3º -** Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução via mediação, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. **§ 4º -** A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes Envolvidas. **§ 5º -** O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) Parte(s) requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro. Dentro de 15 dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas Partes Envolvidas deverão indicar, de comum acordo, o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros por elas indicados deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. **§ 6º -** Os procedimentos previstos neste Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **§ 7º -** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. **§ 8º -** A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 9º -** A arbitragem será de direito, aplicando-se às regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. **§ 10º -** A arbitragem será confidencial, e as Partes Envolvidas não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto deste Artigo deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral. **§ 11º -** Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, alocar entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (ii) qualquer outros valores devidos, pagos ou reembolsados pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas gerais com fotocópias, autenticações, consultorias, viagens. **§ 12º -** O laudo arbitral será final e definitivo, não cabendo qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, e como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes. **§ 13º -** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela Parte(s) requerente(s) da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos exclusivamente ao Tribunal Arbitral. **§ 14º -** Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, (iii) a execução de título executivo extrajudicial, (iv) a ação para a instituição da arbitragem fundada no artigo 7º da Lei nº 9.307/96, e (v) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam, ressalvada a prerrogativa prevista no artigo 516, § Único, do Código de Processo Civil. **Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 23 -** A Companhia e seus administradores estarão obrigados a observar o acordo entre os acionistas arquivado na sede da Companhia. **Artigo 24 -** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 25 -** No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada. **Artigo 26 -** Nos casos omissos, aplicar-se-ão às disposições da Lei das S.A. e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral." Jucesp nº 144.126/26-6 em 20/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



PUBLICIDADE LEGAL

Brasceras S.A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 04.535.453/0001-73

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
Ativo	2025	2024	2025	2024	Passivo	2025	2024	2025	2024
Circulante					Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	24.489	24.305	24.585	24.343	Fornecedores	2.583	6.192	2.583	6.192
Contas a receber de clientes	47.274	47.086	46.910	46.722	Empréstimos e financiamentos	4.307	5.172	4.307	5.172
Estoques	44.303	44.708	44.604	44.708	Impostos a recolher	756	613	756	613
Impostos a recuperar	8.667	6.716	8.667	6.716	Salários e encargos a pagar	2.091	2.058	2.091	2.058
Despesas antecipadas	310	651	310	645	Adiantamento de clientes	261	19	261	19
Outros créditos	136	317	150	343	Parcelamentos de impostos	382	439	382	439
Total do ativo circulante	125.179	123.783	125.226	123.477	Outros passivos	992	252	1.007	242
Não circulante					Total do passivo circulante	11.372	14.745	11.387	14.735
Partes relacionadas	2.734	10.206	1.893	9.512	Não circulante				
Depósitos judiciais	1.300	1.220	1.300	1.220	Empréstimos e financiamentos	25.245	8.907	25.245	8.907
Impostos a recuperar	2.228	2.228	2.228	2.228	Partes relacionadas	12.115	-	12.115	-
Impostos diferidos	5.551	3.293	5.551	3.293	Provisão para passivo a descoberto em controladas	1.044	1.033	-	-
Outros créditos	528	3	277	33	Parcelamentos de impostos	67	449	67	449
Imobilizado	22.402	18.906	22.402	18.919	Provisão para contingências	55	20	55	20
Investimentos	19	77	5	5	Outros passivos	1.162	3	1.132	4
Intangível	51	116	51	103	Total do passivo não circulante	39.688	10.412	38.613	9.380
Total do ativo não circulante	34.813	36.049	33.706	35.313	Patrimônio líquido				
Total do ativo	159.992	159.832	158.932	158.790	Capital social	32.449	32.449	32.449	32.449
					Reserva de lucros	76.482	102.226	76.482	102.226
					Total do patrimônio líquido	108.931	134.675	108.931	134.675
					Total do passivo e patrimônio líquido	159.992	159.832	158.932	158.790

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

Saldo em 31 de dezembro de 2023	Reserva de capital			Reserva de lucros			CTA	Patrimônio líquido	Total
	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Reserva legal	Resultados acumulados	CTA	Patrimônio líquido			
32.449	90.276	6.490	-	-	(144)	129.071	129.071	129.071	
Resultado do exercício	-	-	-	21.288	-	21.288	21.288	21.288	
Constituição de reserva	-	26.106	-	(26.106)	-	-	-	-	
Dividendos	-	(15.683)	-	-	-	(15.683)	(15.683)	(15.683)	
Outros impactos	-	(4.818)	-	4.818	-	-	-	-	
Varição cambial de conversão de operações no exterior	-	-	-	-	(1)	(1)	(1)	(1)	
Baixa de Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31 de dezembro de 2024	32.449	95.881	6.490	(145)	134.675	134.675	134.675	134.675	
Resultado do exercício	-	-	-	21.057	-	21.057	21.057	21.057	
Constituição de reserva	-	25.591	-	(25.591)	-	-	-	-	
Dividendos	-	(46.698)	-	-	-	(46.698)	(46.698)	(46.698)	
Outros impactos	-	(4.636)	-	4.534	-	(104)	(104)	(104)	
Varição cambial de conversão de operações no exterior	-	-	-	-	1	1	1	1	
Saldo em 31 de dezembro de 2025	32.449	70.136	6.490	(144)	108.931	108.931	108.931	108.931	

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais: 1.1 Contexto operacional: A Brasceras é uma sociedade com sede na Avenida Copacabana, 238, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. A Companhia tem como objeto social: • Comércio de parafinas; • Entabamento de parafinas • Comércio de produtos químicos em geral; • Fabricação de produtos químicos próprios; • Fabricação e comercialização de emulsão de parafina; • Importação e exportação; • Transporte rodoviário de cargas, em veículos próprios ou de terceiros. Além disso, a Companhia possui participação societária na Cibravelas Indústria de Velas Ltda. ("Cibravelas"), com instalações industriais na cidade de Madre de Deus e Brasceras Espanha, ambas operando na mesma linha de negócios da Companhia. **1.2 Aprovação das demonstrações financeiras:** A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Companhia em 10 de abril de 2026. **1.3 Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e evidenciando todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na nota explicativa nº. 2. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor que no caso de outros ativos e passivos financeiros é ajustado para refletir a mensuração ao valor

justo. A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa nº. 3. **2. Resumo das práticas contábeis: 2.1 Bases de consolidação:** As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e da entidade controlada pela Companhia (sua controlada) elaboradas até 31 de dezembro de cada exercício. O controle é obtido quando a Companhia: • tem poder sobre a investida; • está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; • • tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos. A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais dos três elementos de controle relacionados anteriormente. A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Todas as transações, saldos, receitas e despesas e fluxos de caixa entre as Empresas do Grupo e a Companhia são eliminados nas demonstrações financeiras consolidadas. Quando necessário, as demonstrações financeiras da controlada são ajustadas para adequar suas políticas contábeis às políticas contábeis do Grupo.

Kleber Reimberg Gutschow – Diretor Presidente

Andreia Zebellini – Contadora – CRC 1SP 159.233/0-8

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos administradores e acionistas Brasceras S.A. Indústria e Comércio, Barueri – SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Brasceras S.A. Indústria e Comércio ("Brasceras" ou "Companhia") e suas controladas, identificadas como Controladora e Consolidado, que compreendem o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individual e consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Partes relacionadas:** Conforme mencionado na nota explicativa nº. 13 as demonstrações financeiras, a Companhia mantém volumes significativos de transações de mútuos com partes relacionadas. Conseqüentemente, os resultados destas operações, bem como sua posição patrimonial e financeira, podem ser diferentes daqueles que seriam obtidos de transações efetuadas apenas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com

a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações

Demonstração dos Resultados		Controladora		Consolidado	
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)	2025	2024	2025	2024	2024
Receita líquida	317.803	309.864	317.803	310.749	310.749
(-) Custo dos produtos vendidos	(286.888)	(281.409)	(286.888)	(282.252)	(282.252)
Lucro bruto	30.915	28.455	30.915	28.497	28.497
Despesas operacionais, líquidas					
Despesas comerciais	(17.119)	(15.464)	(17.119)	(15.464)	(15.464)
Despesas administrativas	(18.625)	(18.138)	(18.697)	(18.276)	(18.276)
Outras receitas líquidas das despesas	25.384	25.043	25.384	25.043	25.043
Resultado de equivalência patrimonial	(57)	(69)	-	-	-
Total	20.499	19.827	20.483	19.800	19.800
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	7.574	8.299	7.574	8.322	8.322
Despesas financeiras	(9.274)	(9.297)	(9.277)	(9.312)	(9.312)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	18.800	18.829	18.781	18.810	18.810
Corrente	-	-	-	-	-
Diferido	2.257	2.459	2.276	2.478	2.478
Lucro líquido do exercício	21.057	21.288	21.057	21.288	21.288
Lucro por ação:	0,65	0,66	0,65	0,66	0,66

Demonstração dos Resultados Abrangentes		Controladora		Consolidado	
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)	2025	2024	2025	2024	2024
Lucro líquido do exercício	21.057	21.288	21.057	21.288	21.288
Ajuste de conversão	1	(1)	1	(1)	(1)
Resultado abrangente do exercício	21.058	21.287	21.058	21.287	21.287

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto		Controladora		Consolidado	
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)	2025	2024	2025	2024	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	21.057	21.288	21.057	21.288	21.288
Lucro líquido do exercício	21.057	21.288	21.057	21.288	21.288
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com os recursos provenientes de atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	2.843	2.082	2.843	2.097	2.097
Aumento de imposto diferido	(2.257)	(2.459)	(2.257)	(2.459)	(2.459)
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	-	812	-	812	812
Provisão (Reversão) de contingências	35	681	35	681	681
Equivalência patrimonial	57	69	-	69	69
Juros incorridos e variação cambial sobre empréstimos	411	6.025	411	6.025	6.025
Baixa de investimentos	1.458	49	1.458	49	49
Incentivos fiscais	(25.591)	(26.106)	(25.591)	(26.106)	(26.106)
Ajuste de conversão	(102)	-	(102)	-	-
Redução ou aumento nos ativos e passivos					
Contas a receber de clientes	53	(5.781)	53	(5.781)	(5.781)
Impostos a recuperar	(1.951)	(4.263)	(1.951)	(4.263)	(4.263)
Estoques	405	(9.633)	405	(9.633)	(9.633)
Outros créditos	(16)	131	(16)	553	553
Depósitos judiciais	(81)	80	(81)	80	80
Fornecedores	(3.609)	4.089	(3.609)	4.089	4.089
Impostos a recolher	25.305	25.493	25.294	25.493	25.493
Salários e encargos a pagar	33	212	33	212	212
Aumento em outros passivos	1.900	(1.363)	1.894	(1.374)	(1.374)
Partes relacionadas	19.588	803	19.734	(257)	(257)
Caixa gerado pelas (Aplicado nas) operações	41.627	10.585	41.756	10.148	10.148
Juros pagos sobre empréstimos	(1.381)	(2.313)	(1.381)	(2.313)	(2.313)
Caixa gerado pelas (Aplicado nas) atividades operacionais	32.787	8.272	32.756	7.835	7.835

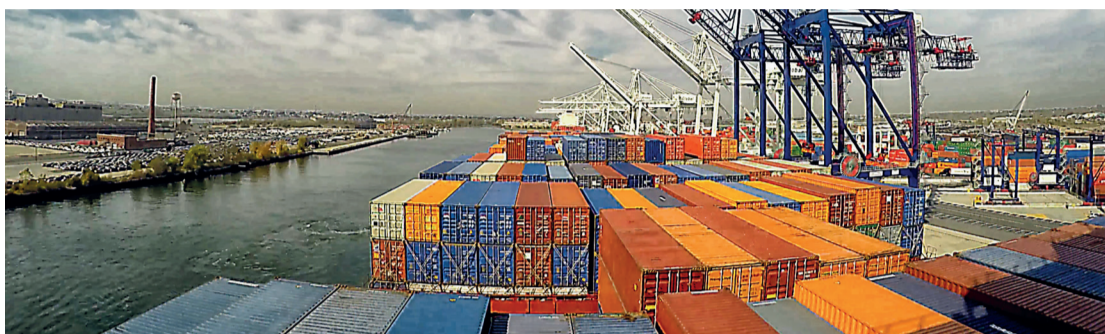
Fluxo de caixa atualizado nas atividades de investimentos		Controladora		Consolidado	
Aquisição de ativo imobilizado	2025	2024	2025	2024	2024
Aquisição de ativo imobilizado	(7.732)	(5.350)	(7.732)	(5.365)	(5.365)
Novo investimento	-	(124)	-	-	-
Caixa gerado pelas (Aplicado nas) atividades de investimentos	(7.732)	(5.474)	(7.732)	(5.365)	(5.365)

Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		Controladora		Consolidado	
Captação de empréstimos e financiamentos	2025	2024	2025	2024	2024
Captação de empréstimos e financiamentos	21.300	-	21.300	-	-
Pagamento de empréstimos – Principal	(4.857)	(12.113)	(4.857)	(12.113)	(12.113)
Dividendos pagos	(46.698)	(15.683)	(46.698)	(15.683)	(15.683)
Parcelamentos (Líquido)	-	-	-	-	-
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	(30.255)	(27.796)	(30.256)	(27.796)	(27.796)
Aumento de caixa e equivalente de caixa	184	(24.998)	242	(25.326)	(25.326)

Caixa e equivalente de caixa		Controladora		Consolidado	
Saldo no início do exercício	2025	2024	2025	2024	2024
Saldo no início do exercício	24.305	49.303	24.343	49.	

NEGÓCIOS

Com impulso do petróleo e minérios, exportações brasileiras disparam 42% na parcial de abril



Nas duas primeiras semanas de abril, comparado ao mesmo período de 2025, as exportações brasileiras saltaram 42,2%. Os dados foram divulgados nesta segunda-feira, 13, pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

A balança comercial brasileira passou a acumular superávit de US\$ 6,748 bilhões em abril, um crescimento de 151,6% em relação ao mesmo mês de 2025. O resultado das duas primeiras semanas de abril deste ano é decorrente de US\$ 14,879 bilhões em exportações e US\$ 8,131 bilhões em importações.

A parcial de abril já garante um superávit maior que o registrado em cada um dos três primeiros

meses já fechados de 2026: janeiro fechou com superávit de US\$ 3,732 bilhões, fevereiro teve superávit de US\$ 4,038 bilhões e março registrou superávit de US\$ 6,405 bilhões.

Entre os setores, o que registrou a maior alta nas exportações na parcial de abril foi o da Indústria Extrativa, que inclui petróleo e minério de ferro, cujas vendas somaram US\$ 4,52 bilhões, alta de 83,8% em relação ao mesmo período do ano passado.

A agropecuária registrou crescimento de 29,1% nas exportações e somou US\$ 3,59 bilhões. Por fim, a Indústria de Transformação teve aumento de 29,8%, com um total de US\$ 6,69 bilhões em vendas para outros países.

O desempenho dos setores foi o seguinte: alta

de 29,1% em Agropecuária, que somou US\$ 3,591 bilhões; crescimento de 83,8% em Indústria Extrativa, que somou US\$ 4,517 bilhões; e, por fim, alta de 29,8% em Indústria de Transformação, que alcançou US\$ 6,694 bilhões.

A expansão das exportações foi puxada, principalmente, pelo crescimento dos seguintes produtos: Milho não moído, exceto milho doce (330,9%), Soja (31,5%) e Algodão em bruto (51,1%) na Agropecuária; Minério de ferro e seus concentrados (15,9%), Minérios de cobre e seus concentrados (231,3%) e Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos, crus (101,0%) na Indústria Extrativa; Carne bovina fresca, refrigerada ou congelada (39,0%).

IstoÉDinheiro

Profissionais de Hollywood assinam carta contra fusão de Warner e Paramount

Uma carta aberta assinada por mais de mil nomes de profissionais de Hollywood, incluindo "A-listers" como Kristen Stewart, J.J. Abrams, David Fincher, Ben Stiller, Glenn Close, Yorgos Lanthimos e Denis Villeneuve, foi publicada na manhã desta segunda-feira, 13, pedindo que a Justiça dos Estados Unidos barre a compra da Warner Bros. pela Paramount.

De acordo com a carta, o negócio, que pode movimentar 110 bilhões de dólares, prejudica a "integridade, independência e diversidade de nossa indústria", com o argumento de que a fusão "prioriza os interesses de um pequeno grupo de acionistas poderosos em vez do bem do público geral".

O documento, que segue aberto à assinatura de outros profissionais da indústria, encoraja o Procurador-geral da Califórnia, Rob Bonta, a seguir em frente com a investigação

já em andamento sobre a negociação, com a Justiça do estado "considerando ações legais para impedi-la".

"Agradecemos sua liderança e estamos a postos para apoiar todos os esforços para preservar a competição, proteger empregos e garantir um futuro vibrante para nossa indústria, a cultura norte-americana e nosso produto cultural de exportação de maior relevância", diz a carta.

Outros nomes que assinam o manifesto incluem Damon Lindelof (Watchmen), Bryan Cranston (Breaking Bad), Emma Thompson (Boa Sorte, Leo Grande), Don Cheadle (Vingadores: Ultimato), Noah Wyle (The Pitt), Tiffany Haddish (Bad Boys: Até o Fim), Joaquin Phoenix (Edgington) e Lily Gladstone (Assassinos da Lua das Flores). A lista completa de signatários, que atualmente conta com 1.034 nomes, pode ser conferida no site Blockthemerger.

IstoÉDinheiro

Ferrovias abandonadas têm 7.400 km que podem ser reativados e dependem de R\$ 75 bi públicos



A reativação da maior parte dos trilhos de ferrovias abandonadas do país só será possível se houver uma injeção pesada de recursos públicos. O valor é estimado em pelo menos R\$ 75 bilhões para a reconstrução e operação regular das malhas esquecidas.

A Folha teve acesso exclusivo a um estudo financiado pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), em parceria com a estatal Infra SA, vinculada ao Ministério dos Transportes. Esse relatório preliminar será usado para embasar o planejamento logístico do país e definir as prioridades de investimento nos próximos anos.

O documento analisa 9.845 quilômetros de

ferrovias abandonadas ou subutilizadas. São 61 trechos espalhados pelo país. O relatório aponta que a maior parte dessa malha 7.412 quilômetros de trilhos em 37 trechos teria condições de voltar a operar, desde que contasse com algum tipo de subsídio ou investimento público.

Os demais 2.433 quilômetros analisados, com 24 trechos, foram classificados como inviáveis para reativação, mesmo com dinheiro estatal.

Nenhum quilômetro de trilho analisado no relatório seria capaz de ser retomado apenas com recursos privados.

Ao todo, o levantamento analisou 13 trechos que somam 2.984 km do que chamou de Malha Nordeste,

outros 26 trechos com 3.577 km de extensão na Malha Centro-Leste e 22 trechos com 3.284 km na Malha Sul.

O trabalho se baseia em projeções feitas por um consórcio internacional de consultorias, que apurou o estado de deterioração dessas linhas, muitas delas tomadas por áreas urbanas, para identificar quais poderiam ser reativadas e, principalmente, qual seria o tipo de saída econômica.

Para traçar o panorama dessa infraestrutura esquecida, foram feitas projeções de custos de reconstrução, tipos de demanda e impacto socioambiental. Os cenários também consideram projeções para o transporte de carga, passageiro ou de ambos os serviços. Folhapress